

DECRETO MUNICIPAL N° 254/2021

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DESTINADA A ELABORAR O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira do Piriá, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a interpretação sistemática da Lei Orgânica do Município, promulgada em 28 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.594/12.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Constituída a Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cachoeira do Piriá/PA.

**Parágrafo Único** - Os servidores municipais e demais profissionais indicados no artigo 2º deste decreto incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º e § 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 02 (dois) dias até a próxima reunião.

**Art. 2º** - Conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.594/12, a Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

**- CONSELHO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -CMDCA.**

**Titular:** Rubenilson Tavares Santos

**Suplente:** Neliane Nascimento Cruz

**- COSELHO TUTELAR**

**Titular:** Paulo Cleiton de Sousa Sabá

**Suplente:** Maria Sueli Pimentel Nunes

**- SECRETARIA M. DE ADM. F. e PLANEJAMENTO**

**Titular:** Fernanda dos Santos Sousa

**Suplente:** Kamila Alves de Azevedo

**- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Suplente:** Vitoria Vale Pereira

**Titular:** Dalliane Pereira de Sousa

**- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

**Titular:** Terezinha da S. Ferreira

## GABINETE DO PREFEITO

---

**Suplente:** Danilma Santos de Aviz

**- CENTRO DE REFERÊNCIA E. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

**Titular:** Cleidiane Gama de Aviz

**Suplente:** Reis Magno Damasceno do Nascimento

**-SECRETARIA M. DE CULTURA TURISMO E LAZER**

**Titular:** Raimundo Cleiton Lima da Silva

**Suplente:** Paula Mayana Costa dos Santos

**SECRETARIA M. DE SAUDE**

**Titular:** Adailson Monteiro Rodrigues

**Suplente:** Liliane Pantoja Pinheiro Lobato

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** André Marcio Brito de Sousa

**Suplente:** Marcos Soares Teixeira

**Art. 3º** - A coordenação Executiva da Comissão Intersetorial será assim composta:

- a) Cleidiane Gama de Aviz, Coordenadora, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;
- b) Vitoria Vale Pereira, Vice Coordenadora, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;
- c) Dalliane Pereira de Sousa, Secretária Executiva, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas;

**§ 1º** - A coordenadora, Vice e Secretária exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.

**§ 2º** - As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pela Coordenação nomeada, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

- a) Promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 12.594/12, conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
- b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;
- c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando à aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo;
- e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para sua devida implementação;

**GABINETE DO PREFEITO**

---

- f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

**Art. 5º** - Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

**Art. 6º** - Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes.

**Parágrafo Único** - A participação na Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada.

**Art. 7º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


**Art. 8º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Piria, Estado do Pará, em 21 de outubro de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado  
Em, 21/10/2021

  
Waldir Santana Ribeiro  
Secretário de Administração,  
Finanças e planejamento